



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº2.429, DE 04 DE JUNHO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE BENEFÍCIO TRANSITÓRIO DESTINADO AOS MÉDICOS DA “ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF”, QUE ESTÃO ATUANDO NA LINHA DE FRENTE DO COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **Prefeito Municipal de Caldas**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Constituição do Estado de Minas Gerais e artigo 30, da Constituição da República Federativa do Brasil, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de Caldas aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o benefício transitório destinado aos médicos da “Estratégia de Saúde da Família - ESF”, que estão atuando na linha de frente do combate ao Coronavírus (Covid-19) do quadro de servidores do Sistema de Saúde do Município de Caldas.

§1º - O benefício transitório corresponderá ao percentual de 40% (quarenta por cento) calculado sobre o valor do salário base vigente e terá duração por todo o tempo que perdurar o estado de calamidade pública em razão da pandemia do Coronavírus (Covid-19)

§2º - Durante a pandemia do Coronavírus (Covid-19) o benefício transitório poderá ser cumulado com outras gratificações já percebidas pelos médicos da “Estratégia de Saúde da Família - ESF”, do Sistema de Saúde do Município de Caldas/MG mencionados no caput deste artigo.

Art. 2º - O presente benefício não se incorpora aos vencimentos, e não deve ser computada na concessão de férias e décimo terceiro salário.

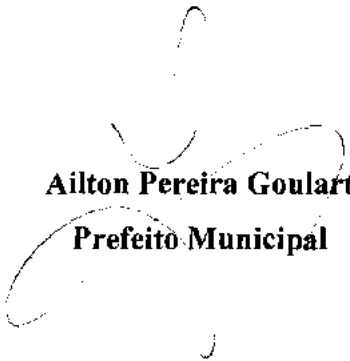
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Caldas, município do Estado de Minas Gerais, aos 04 dias do mês de junho do ano de 2021.


Ailton Pereira Goulart
Prefeito Municipal